



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 13/2019 – MPC/PA – Colégio

Aprova o Enunciado Ministerial nº 03.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03/2016, de 06 de maio de 2016, deste Colégio de Procuradores de Contas, a qual institui e regulamenta a formulação e aprovação de Enunciados Ministeriais no âmbito do MPC/PA;

CONSIDERANDO a Proposta de Enunciado Ministerial 01/2019, apresentada pelo Procurador de Contas Patrick Bezerra Mesquita, bem como as deliberações tomadas na reunião deste Colégio nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Enunciado Ministerial nº 3 com a seguinte redação: "*O Ministério Público de Contas opinará pela prescrição da pretensão punitiva do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.*"

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 25 de abril de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR DE CONTAS

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR DE CONTAS

PATRICK BEZERRA MESQUITA
CORREGEDOR-GERAL

DEÍLA BARBOSA MAIA
PROCURADORA DE CONTAS

STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS